



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA

LEI Nº 022 DE 17 DE AGOSTO DE 1974

A Câmara Municipal de Arara, Estado da Paraíba, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada, na Sede do Município, a Biblioteca Pública / Municipal "Professor Ulaudemir Albuquerque", subordinada ao Departamento de Educação e Cultura do Município.

Artigo 2º - Fica aberto, no orçamento vigente, o crédito Suplementar de Cr\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Cruzeiros), destinado ao serviço de equipamentos e reorganização da Biblioteca.

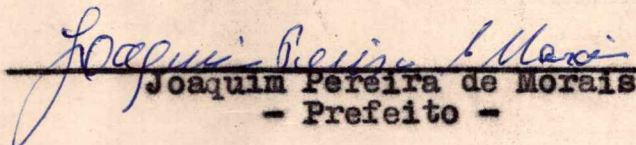
Artigo 3º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dispender em até Cr\$ 800,00 (Oitocentos Cruzeiros), destinado ao pagamento de funcionários para os serviços da referida Biblioteca.

Artigo 4º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Instituto Nacional do Livro, do Ministério da Educação e Cultura, para efeito de manutenção e assistência técnica, propondo a inclusão no próximo orçamento de uma dotação correspondente ao valor de 10 (Dez) salários mínimos da região, para aquisição de livros.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de Agosto de 1974


Joaquim Pereira de Moraes
- Prefeito -

Esta Lei n. 22/74, foi Aprovada por
Unanimidade conforme Ata do Livro
n. 02 pag. 165V

Camara Municipal de Arara, 17/08/1974


Agamenon Bezerra de Medeiros
Presidente